OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.280
de 16 de fevereiro de 1.993.
Dispõe sobre autorização para a abertura' de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos asicionais suplementares no valor de Cr$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000.000,00
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 100.000.000,00
22.03080322-06-3120	Material de Consumo	Cr$ 80.000.000,00
23.03070121.09-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo ' anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$..... 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador